



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NO VALOR DE R\$ 792.624,38 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Itaituba Aprova e sua Mesa Diretora Promulga e Publica a seguinte Resolução, considerando o disposto nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 76 da Lei Orgânica do Município de Itaituba:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de **792.624,38 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)** para atender a programação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
0101.010310001.2001	3.1.90.11.00	15000000	320.143,15
0101.010310001.2001	3.1.90.13.00	15000000	52.481,23
0101.010310001.2001	3.1.90.16.00	150000000	45.000,00
0101.010310001.1001	4.4.90.51.00	15000000	375.000,00
TOTAL.....			792.624,38

Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Resolução correrão por conta das anulações das dotações consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3º. Consideram-se recursos para atendimento do disposto no artigo anterior da presente Resolução, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
0101.010310001.2001	3.1.90.04.00	15000000	2.000,00
0101.010310001.2001	3.1.90.91.00	15000000	1.000,00
0101.010310001.2001	3.1.90.92.00	15000000	1.000,00
0101.010310001.2001	3.3.90.14.00	15000000	205.000,00
0101.010310001.2001	3.3.90.30.00	15000000	185.000,00
0101.010310001.2001	3.3.90.33.00	15000000	24.760,00
0101.010310001.2001	3.3.90.35.00	15000000	19.000,00
0101.010310001.2001	3.3.90.37.00	15000000	5.000,00
0101.010310001.2001	3.3.90.39.00	15000000	231.634,38
0101.010310001.2001	3.3.90.40.00	15000000	22.230,00
0101.010310001.2001	3.3.90.91.00	15000000	1.000,00
0101.010310001.2001	3.3.90.92.00	15000000	5.000,00
0101.010310001.2001	4.4.90.52.00	15000000	85.000,00
0101.010310001.2001	4.4.90.92.00	15000000	5.000,00
TOTAL.....			792.624,38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,
25 de outubro de 2022.

Dirceu Biolchi
Presidente

Rangel Cruz Moraes
1º Secretário

Raimison Antônio de Abreu Santos
2º Secretário

Luiz Felipe Marques Cordeiro
3º Secretário